



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ 2019-2021

DECRETO Nº 015/2019-2021, de 10 de março de 2021.

Suspende a realização presencial do XVIII Congresso Estadual da Ordem DeMolay no Pará.

FERNANDO SILVA PACHECO, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Nº 14 da Ordem DeMolay no Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do GCE-PA, Estatuto Social do SCDB e demais legislações em vigor:

CONSIDERANDO o cenário pandêmico de COVID-19 no Brasil e, especialmente, no Pará;

CONSIDERANDO, neste contexto, o aumento do número de casos e o recorde negativo de 1.954 mortes pela Covid-19 nas últimas 24 horas no Brasil, bem como da sua média móvel que, infelizmente, indicam a tendência de alta nos óbitos pela doença, conforme o consórcio de veículos de imprensa;¹

CONSIDERANDO, ainda nesse sentido, o aumento da taxa de ocupação do sistema estadual de saúde, em relação aos leitos clínicos e Unidades de Terapia Intensiva para quadros de síndrome respiratória aguda;

CONSIDERANDO as estratégias divulgadas no Decreto nº 800 do Governo do Estado do Pará, no dia 4 de março de 2021, classificando o Pará como área de alto risco de contágio – bandeiramento vermelho;

CONSIDERANDO a republicação do supracitado decreto no dia de hoje, com acréscimos restritivos divulgados dia 9 de março de 2021, com validade de 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO a obrigação moral e ética da Ordem DeMolay em contribuir com a saúde pública e bem estar social; em zelar pelos indefesos e pessoas de alto risco para manifestação da forma grave da COVID-19;

¹ <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/09/brasil-tem-1954-mortes-em-24-horas-maior-numero-desde-inicio-da-pandemia-media-movel-tambem-e-recorde.ghtml>. Acesso em 10.03.2021



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY DO PARÁ 2019-2021

CONSIDERANDO, ainda, que faltam apenas 79 dias para o XVIII CEOD, bem como os Decretos Nº 003, 004, 010 – GCEPA 2019-21 que limitam as atividades presenciais da Ordem DeMolay no atual cenário, inviabilizando o planejamento das Organizações DeMolay para participação no evento;

CONSIDERANDO o Congresso Estadual da Ordem DeMolay como evento de alto risco de aglomeração e contágio, por ser prevista a participação de membros de várias regiões paraenses e unidades federativas vizinhas;

CONSIDERANDO, finalmente, o bem estar de nossos membros, familiares, amigos e população paraense;

DECRETA

Art.1º - A **SUSPENSÃO INDETERMINADA** do XVIII Congresso Estadual da Ordem DeMolay no Pará (CEOD – Salinas), tendo em vista sua inviabilidade sanitária e financeira para os dias 28, 29 e 30 de maio de 2021;

Parágrafo Único – A Assembleia Geral do GCE-PA que ocorreria no evento terá formato, data, horário e pauta divulgados em Edital de Convocação específico para este fim, com mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da sua realização.

Art.2º - A suspensão das inscrições no evento, até divulgação de nova data, devendo o participante confirmado solicitar o seu reembolso ou, em caso contrário, garantir sua participação na nova data posteriormente divulgada com o pagamento já realizado.

Chancelado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Nº 14 da Ordem DeMolay no Pará, no décimo dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

Fraternalmente,

FERNANDO SILVA PACHECO
GRANDE MESTRE ESTADUAL

HUGO OTÁVIO NORONHA PUTY
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL

Consolidando Conquistas,
Edificando o Futuro
GCE-PA 2019-2021